JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 002/84

"Dispõe sobre a eliminação do recesso parlamentar do mês de Julho da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMULGO A SEGUINTE ; . . .

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- As Sessões da Câmara Municipal no mês de Julho - serão ordinárias e realizar-se-ão no horário e dias normais do ano legislativo.
ARTIGO 2º :- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 003/84

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMULGO A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO :-

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

nesta data, serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

ARTIGO 272 :- Ficam revogados todos os precedentes regimentais, anteriormente firmados.

ARTIGO 273 :- Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais, anteriores terão tramitação normal.

ARTIGO 274 :- Os casos omissos ou as dúvidas que, eventualmente, surjam, quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos na esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes, à decisão do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

ARTIGO 27 5:- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 276 :- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 004/85

Dispõe sobre a distribuição de passes enviados à Camara Municipal de São - João da Boa Vista, pela Viação Sta. - Cruz S/A".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Os 20 (vinte) talões de passes enviados mensalmente à Camara Municipal de São João da Boa Vista, serão recebidos pelo Presidente da Camara Municipal e a responsabilidade de suas distribuições será do Diretor da Secretaria, que destinará 4 (quatro) talões para o Líder do PDS e 11(onze)- talões para o Líder do PMDB.

PARÁGRAFO 1º :- Os talões restantes serão distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) talões para funcionários que realmente

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 002/84

"Dispõe sobre a eliminação do recesso parlamentar do mês de Julho da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMULGO A SEGUINTE ; . . .

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- As Sessões da Câmara Municipal no mês de Julho - serão ordinárias e realizar-se-ão no horário e dias normais do ano legislativo.
ARTIGO 2º :- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 003/84

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMULGO A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO :-

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

nesta data, serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

ARTIGO 272 :- Ficam revogados todos os precedentes regimentais, anteriormente firmados.

ARTIGO 273 :- Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais, anteriores terão tramitação normal.

ARTIGO 274 :- Os casos omissos ou as dúvidas que, eventualmente, surjam, quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos na esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes, à decisão do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

ARTIGO 27 5:- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 276 :- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 004/85

Dispõe sobre a distribuição de passes enviados à Camara Municipal de São - João da Boa Vista, pela Viação Sta. - Cruz S/A".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Os 20 (vinte) talões de passes enviados mensalmente à Camara Municipal de São João da Boa Vista, serão recebidos pelo Presidente da Camara Municipal e a responsabilidade de suas distribuições será do Diretor da Secretaria, que destinará 4 (quatro) talões para o Líder do PDS e 11(onze)- talões para o Líder do PMDB.

PARÁGRAFO 1º :- Os talões restantes serão distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) talões para funcionários que realmente

nesta data, serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

ARTIGO 272 :- Ficam revogados todos os precedentes regimentais, anteriormente firmados.

ARTIGO 273 :- Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais, anteriores terão tramitação normal.

ARTIGO 274 :- Os casos omissos ou as dúvidas que, eventualmente, surjam, quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos na esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes, à decisão do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

ARTIGO 27 5:- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 276 :- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 004/85

Dispõe sobre a distribuição de passes enviados à Camara Municipal de São - João da Boa Vista, pela Viação Sta. - Cruz S/A".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Os 20 (vinte) talões de passes enviados mensalmente à Camara Municipal de São João da Boa Vista, serão recebidos pelo Presidente da Camara Municipal e a responsabilidade de suas distribuições será do Diretor da Secretaria, que destinará 4 (quatro) talões para o Líder do PDS e 11(onze)- talões para o Líder do PMDB.

PARÁGRAFO 1º :- Os talões restantes serão distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) talões para funcionários que realmente

necessitam, 1 (um) tão para uso dos serviços externos da Câmara e 2 (dois) talões para a Promoção Social.
PARÁGRAFO 2º :- A Distribuição será feita mensalmente devendo os recebedores assinarem comprovante deste recebimento.
ARTIGO 2º :- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 005/85

"Dispondo sobre o Orçamento da Camara Municipal de São João da Boa Vista,' para o Exercício de 1.985".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU JOSÉ CARLOS TRAFANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMULGO A SEGUINTE :

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Ficam fixados para o exercício de 1.985 e destinadas a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações do Orçamento Municipal:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO	
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3110.00	Pessoal	
3111.00	Pessoal Civil	
	Subsídio de Vereadores.....	Cr$ 185.000.000,00
	Verba de Repr.Presidente.....	Cr$ 6.400.000,00
3113.00	Obrigações Patronais-IPESP...	Cr$ 22.000.000,00
3130.00	Serviços de 3os. e Encargos	
3132	Outros Serv.e Encargos.....	Cr$ 5.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE.....	Cr$ 218.420.000,00